

**DECRETO N.º 2.928, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo fixado no artigo 3.º do Decreto n.º 52.444 de 29 de abril de 1970, com nova redação dada pelo Decreto n.º 52.464 de 10 de junho de 1970.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O prazo a que se refere o artigo 3.º do Decreto n.º 52.444 de 29 de abril de 1970 com a redação alterada pelo Decreto n.º 52.464 de 10 de junho de 1970, fica prorrogado até 31 de dezembro de 1975.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Paulo Gomes Romeo, Secretário da Educação, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde,  
Publicado na Casa Civil, aos 29 de novembro de 1973.  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 2.929, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973**

Aprova alterações no Orçamento Programa do Estado para o exercício de 1973, nos termos do inciso II, do artigo 7.º da Lei n.º 55 de 27 de novembro de 1972

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alteradas na importância de Cr\$ 2.028.066.480,00 (dois bilhões, vinte e oito milhões, sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros), as dotações do Orçamento Programa do Estado para o exercício de 1973, conforme discriminação:

**DESPESAS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DISCRIMINADAS POR ELEMENTOS**

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21  
Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL Código: 04

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	Suplementa: DESPESAS DE CAPITAL			2.028.066.480,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras		204.422.882,00	
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	196.104.349,00		
4.2.5.0	Concessão de Empréstimos	5.279.900,00		
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	3.038.633,00		
4.3.0.0	Transferências de Capital		1.823.643.598,00	
4.3.2.0	Diferença de Câmbio	43.580,00		
4.3.3.0	Auxílio para Obras Públicas	750.542.519,00		
4.3.4.0	Auxílio para Equipamentos e Instalações	129.640.153,00		
4.3.5.0	Auxílio para Material Permanente	14.287.145,00		
4.3.6.0	Auxílio para Inversões Financeiras	918.924.201,00		
4.3.7.0	Contribuições Diversas	10.206.000,00		
4.0.0.0	Reduz: DESPESAS DE CAPITAL			2.028.066.480,00
4.1.0.0	Investimentos		2.028.066.980,00	
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	2.028.066.480,00		

**JUSTIFICATIVA**

Justificam-se as presentes alterações nas consignações estabelecidas pela Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, uma vez que, visando a maior flexibilidade orçamentária, foram fixadas dotações correspondentes às despesas compromissadas dos órgãos, aos diversos elementos que compõem as subcategorias econômicas — 4.2.0.0 — Inversões Financeiras e 4.3.0.0 — Transferências de Capital. Por outro lado, o elemento econômico 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial recebeu todo o excesso da dotação para Despesas de Capital, agora realocada segundo as necessidades dos diversos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 1.580, de 17 de maio de 1973 que aprova alterações no Orçamento Programa do Estado para o exercício de 1973.  
Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de novembro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 2.930, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973**

Aprova alterações no Decreto n.º 813, de 22 de dezembro de 1972, que dispõe que se observe, na execução da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, a discriminação da Receita e da Despesa constante das Tabelas Anexas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alteradas na importância de Cr\$ 2.028.066.480,00 (dois bilhões e vinte e oito milhões, sessenta e seis mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa para 1973:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DISCRIMINADA POR ELEMENTO**

ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

Código 21

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL Código 21.04

Categoria Econômica	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
Código	Especificações		
	Suplementa		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.028.066.480,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras	204.422.882,00	
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	196.104.349,00	
4.2.5.0	Concessão de Empréstimos	5.279.900,00	
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	3.038.633,00	
4.3.0.0	Transferências de Capital		1.823.643.598,00
4.3.2.0	Diferença de Câmbio	43.580,00	
4.3.3.0	Auxílio para Obras Públicas	750.542.519,00	
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	129.640.153,00	
4.3.5.0	Auxílio para Material Permanente	14.287.145,00	
4.3.6.0	Auxílio para Inversões Financeiras	918.924.201,00	
4.3.7.0	Contribuições Diversas	10.206.000,00	
	Reduz		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.028.066.480,00
4.1.0.0	Investimentos		2.028.066.480,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	2.028.066.480,00	

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS Código: 04.67.03.00

Categoria Econômica	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
Código	Especificações		
	Suplementa		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.028.066.480,00
4.2.0.0	Inversões Financeiras	204.422.882,00	
4.2.2.0	Participação em Constituição ou Aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras	196.104.349,00	
4.2.5.0	Concessão de Empréstimos	5.279.900,00	
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras	3.038.633,00	
4.3.0.0	Transferências de Capital		1.823.643.598,00
4.3.2.0	Diferença de Câmbio	43.580,00	
4.3.3.0	Auxílio para Obras Públicas	750.542.519,00	
4.3.4.0	Auxílios para Equipamentos e Instalações	129.640.153,00	
4.3.5.0	Auxílio para Material Permanente	14.287.145,00	
4.3.6.0	Auxílio para Inversões Financeiras	918.924.201,00	
4.3.7.0	Contribuições Diversas	10.206.000,00	
	Reduz		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		2.028.066.480,00
4.1.0.0	Investimentos		2.028.066.480,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	2.028.066.480,00	

**JUSTIFICATIVA**

A área de ação dos Programas Especiais, privativa da Administração Geral do Estado é centralizada e contém no Orçamento vigente dotações globais de forma a assegurar mediante alocação de recursos, a plena realização dos investimentos estaduais. Dessa maneira é justificável a presente alteração, uma vez que visa redistribuir nos elementos próprios de execução e conforme as necessidades dos órgãos a dotação concentrada no elemento econômico: 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 1.581 de 17 de maio de 1973 que aprova alterações no Decreto n.º 813, de 22 de dezembro de 1972 que dispõe sobre a execução da Lei n.º 55, de 27 de novembro de 1972, relativo à discriminação da Receita da Despesa.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1973.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 29 de novembro de 1973.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO N.º 2.931, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973**

Aprova alterações no Decreto n.º 846, de 28 de dezembro de 1972 que dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.04 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento-Programa Anual para 1973, para a Secretaria de Serviços e Obras Públicas

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada na importância de Cr\$ 66.446,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, da Secretaria de Serviços e Obras Públicas aprovada pelo Decreto n.º 846, de 28 de dezembro de 1972, conforme discriminação abaixo: